



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 (Processo 050.01/2013)

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 021/2013

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09 de janeiro de 2014.

**HORÁRIO:** das 13:00 as 13:15 horas credenciamento e 13:15 horas início do pregão

**LOCAL:** Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por lote, para **registro de preços para futuro fornecimento de combustível, óleo lubrificante e filtros para frota de veículos do Município**, conforme solicitação dos Departamentos que possuem veículos e compõem a estrutura organizacional do Município.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, sendo o credenciamento até às 13:15 **h** do dia **09 de janeiro 2.014**, para abertura da sessão, as 09:15 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228: [licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - **É objeto desta licitação** registro de preços para futuro fornecimento de combustível, óleo lubrificante e filtros para frota de veículos do Município, conforme solicitação dos Departamentos que possuem veículos e compõem a estrutura organizacional do Município.

**(ANEXO 01)**

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço por lote**.

1.3 – Descritivo e quantidades conforme **ANEXO 01**.

1.4 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Almoxarifado e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio amostra de produtos cuja marca não forem conhecidos para análise.

1.6 - Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

1.7 – A empresa contratada será responsável pela realização da troca de óleo lubrificante e filtros, quando solicitado pela Contratante, bem como dar a destinação final aos frascos e embalagens dos produtos a serem usados, bem como o óleo queimado, nos termos da legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da ata de registro de preços vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou após a entrega total do objeto licitado.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia mediante Requisição de Fornecimento, pelo Departamento requisitante, na sede da licitante.

3.1.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

### 4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente, com base nas requisições emitidas pelos Departamentos requisitantes, cuja Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil subsequente a cada quinzena, constando, ainda, o necessário "**de acordo**" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "**de acordo**" da titular do almoxarifado da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

### 7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 021/13), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (ver item 8.1);

d) Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, se for o caso. (apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial).

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

7.6 – As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado da empresa que comprove tal situação junto com o credenciamento.

### **8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 021/13, cujo objeto é "o registro de preços para aquisição de combustível, lubrificantes e filtros".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ENVELOPE "A" – Proposta de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 021/2013**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:**

**(nome da firma)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09 / 01 / 2014 as 13:00 horas**

### ENVELOPE "B" - Documentação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 021/2013**

**DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:**

**(nome da firma)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09 / 01 / 2014 as 13:00 horas**

#### **8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:**

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: **(ANEXO 01)**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca, preço unitário de cada item, preço global do lote em conformidade com as especificações do objeto;
- d) os filtros deverão conter a respectiva numeração.
- e) preço unitário e total de cada item, e do lote;
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4.2 - Proposta contendo preço unitário e total de cada produto (item) do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, o valor global em algarismos arábicos e por extenso dos lotes, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por lote**.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - 2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

### **8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:**

8.5.1 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital – **Pregão 021/2013**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

8.5.2 - Comprovação via declaração da própria empresa de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

8.5.3 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.5.4 - Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, se for o caso. (apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial).

### **8.5.5 - Regularidade Fiscal:**

8.5.5.1 – certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.5.2 - cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores); **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.5.3 - cópia autenticada da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores); **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.5.4 - cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos relativa à regularidade com a Fazenda Estadual; **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8. 5.5.5 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município de seu domicílio; **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8. 5.5.5.1 - para as licitantes com sede ou domicílio no Município de Água Comprida, deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2013). Os demais licitantes deverão apresentar tal documento do Município sede da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

empresa.

8. 5.5.6 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

### **8.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos), expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

8.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2011 e 2012), já exigíveis e apresentados, que comprovem a saúde financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais.

### **8.7 - Habilitação Jurídica:**

8.7.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.2 – Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### **8.8 – Documentação pertinente à atividade exercida pelas licitantes:**

**a)** Registro atualizado na Agência Nacional de Petróleo (ANP), em conformidade com a Portaria 116 de 05 de julho de 2000 (Certificado de Posto Revendedor).

**b)** Comprovante de coleta e destinação dos resíduos produzidos pelo Posto Revendedor (cópia de contrato, nota fiscal ou similar) – lama, estopas, embalagens de óleo, filtros ... – conforme norma ABNT NBR 10.004/2004

**c)** Comprovante de recolhimento de óleo queimado produzido pelo Posto (cópia de contrato, nota fiscal ou similar) conforme disposto na Resolução CONAMA 09/93.

**d)** Cópia autenticada da Licença Ambiental ou Autorização Ambiental, conforme a capacidade do Posto (AF capacidade até 90 m<sup>3</sup> ou LA capacidade superior a 90 m<sup>3</sup>) fornecida pela FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente) de acordo com a Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/00; Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09/09/04 e a Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24/05/2007.

**e)** ART de responsável pelo funcionamento dos sistemas de controle ambiental (Gestor Ambiental) conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74.

**f)** Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizado no Posto.

8.9 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.10 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.11 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

### **9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, podendo ser apresentado no Envelope "B" (documentação) em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado **o preço total por lote.**

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.

10.24 – As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor do lote em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances verbais.

### **11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A classificação será feita por lote.

### 12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência.**

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

### 13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:

Rubrica	Código Reduzido
02.10.00.04.122.0052.2.0003.000.3.3.90.30.01	004
02.10.00.06.181.0102.2.0005.000.3.3.90.30.01	012
02.10.00.20.606.0641.2.0012.000.3.3.90.30.01	030
02.25.00.04.122.0051.2.0049.000.3.3.90.30.01	091
02.40.00.15.451.0501.2.0021.000.3.3.90.30.01	121
02.40.00.15.452.0504.2.0022.000.3.3.90.30.01	128
02.42.00.26.782.0710.2.0027.000.3.3.90.30.01	162
02.50.0012.122.0052.2.0055.000.3.3.90.30.01	177
02.50.00.12.361.0407.2.0031.000.3.3.90.30.01	204
02.60.00.10.301.0052.2.0057.000.3.3.90.30.01	240
02.60.00.10.301.0203.2.0035.000.3.3.90.30.01	247
02.60.00.10.302.0052.2.0036.000.3.3.90.30.01	255
02.60.00.10.304.0052.2.0058.000.3.3.90.30.01	262
02.60.00.10.304.0203.2.0050.000.3.3.90.30.01	267
02.60.00.10.305.0052.2.0059.000.3.3.90.30.01	270



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

02.60.00.10.305.0203.2.0051.000.3.390.30.01	276
02.14.00.08.244.0125.2.0038.000.3.3.90.30.01	071
02.14.00.08.244.0125.2.0214.000.3.3.90.30.01	306

### 14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### **17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:**

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 20 de dezembro de 2013.

**BRUNO RIBEIRO SILVA**  
Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO 01 – Descritivo do material e Modelo de proposta

Na tabela abaixo está o preço de referência tendo em vistas as pré-cotações realizadas pelo Depto de Compras antes do processo licitatório

### 1) Combustíveis comuns – R\$ 810.203,69 (valor máximo a ser aceito)

Preços de referência dos combustíveis: a) Gasolina comum – R\$ 3,02 / litro

(valor máximo a ser aceito)

b) Etanol comum – R\$ 2,02 / litro

c) Óleo diesel comum – R\$ 2,40 / litro

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	Marca	Preço unit.	Preço total
01 Gab.	Gasolina comum	19.000				
02	Etanol comum	10.000				
03	Óleo diesel comum	73.000				
07 Educ.	Gasolina comum	80.000				
08	Etanol comum	12.000				
09	Óleo diesel comum	10.000				
10 Saúde	Gasolina comum	18.000				
11	Óleo diesel comum	50.000				
12	Etanol comum	1.800				
13 Infra	Gasolina comum	1.000				
14	Óleo diesel comum	15.000				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

15 Est.	Gasolina comum	1.000				
16	Óleo diesel comum	15.000 30.000				
17 A. Soc.	Gasolina comum	10.000				
18	Etanol comum	2.000				
Valor total → → → → → → → → → → → → →						

## 2) Diesel S-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	Marca	Preço unit.	Preço total
01 Gab.	Diesel S-10	5.000				
02 Educ.	Diesel S-10	15.000				
03 Saúde	Diesel S-10	10.000				
04 Infra	Diesel S-10	30.000				
05 Estrad	Diesel S-10	30.000				
Valor total → → → → → → → → → → → → →						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## 3) Lubrificantes – R\$ 71.823,48 (valor máximo a ser aceito)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	Marca	Preço unit.	Preço total
01 Gabinete	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) balde 20 litro	30	Balde			
02	Óleo lubrificante para motor <b>diesel</b> semi-sintético (15W40) - frasco 01 litro (*)	50	Frasc			
03	Óleo lubrificante para motor <b>gasolina</b> semi-sintético (15W40) - frasco 01 litro (*)	50	Frasc			
04	Óleo lubrificante para motor gasolina não-sintético (20W50)- frasco 01 litro (*)	50	Frasc			
05	Óleo lubrificante para direção hidráulica (ATF) - frasco 01 litro (*)	40	Frasc			
06	Óleo lubrificante para direção hidráulica (ATF) - balde 20 litros	15	Balde			
07	Óleo de freio frasco com 500 ml	40	Frasc			
08	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) – balde com 20 litros	15	Balde			
09	Óleo / fluido especial 499 para transmissão hidráulica – trator New Holland – balde 20 litros (*)	05	Balde			
10	Óleo lubrificante de transmissão Multi G SAE 10w30 NH410B – balde 20 litros (*)	15	Balde			
11	Óleo lubrificante de motor SAE 15w40 NH3306 multiviscoso – balde 20 litros (*)	12	Balde			
12 Educação	Óleo lubrificante para motor <b>biocombustível</b> semi-sintético (15W40) 01 litro (*)	70	Frasc			
13	Óleo lubrificante mineral para motor gasolina não-sintético (20W40) 01 litro (*)	150	Frasc			
14	Óleo lubrificante mineral para motor gasolina mineral, (20W50) 01 litro (*)	150	Frasc			
15	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) balde 20 litro	02	Balde			
16	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) frasco 01 litro (*)	25	Frasc			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) – frasco 01 litro (*)	50	Frasc			
18	Óleo de freio frasco com 500 ml	20	Balde			
19	Óleo lubrificante para direção hidráulica (ATF) frasco 01 litro (*)	10	Frasc			
20	Óleo lubrificante para motor <b>diesel</b> semi-sintético (15W40) 01 litro (*)	50	Frasc			
21	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) frasco 01 litro (*)	30	Frasc			
Saúde						
22	Óleo lubrificante para motor <b>diesel</b> semi-sintético (15W40) balde 20 litros	10	Balde			
23	Óleo lubrificante para motor <b>gasolina</b> semi-sintético (15W40) 01 litro (*)	30	Frasc			
24	Óleo lubrificante para motor <b>diesel</b> semi-sintético (15W40) 01 litro (*)	10	Frasc			
25	Óleo lubrificante para motor gasolina não sintético (20W50) 01 litro (*)	20	Frasc			
26	Óleo lubrificante mineral para motor gasolina não-sintético (20W40) 01 litro (*)	20	Frasc			
27	Óleo lubrificante para direção hidráulica (ATF) frasco 01 litro (*)	20	Frasc			
28	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) balde 20 litros	05	Balde			
29	Óleo de freio frasco com 500 ml	20	Frasc			
30	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) frasco 01 litro (*)	10	Frasc			
Infra						
31	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) balde 20 litros	10	Balde			
32	Óleo lubrificante para hidráulico (óleo 68) balde 20 litros	15	Balde			
33	Óleo lubrificante para hidráulico (óleo 68) – 01 litro (*)	30	Balde			
34	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) balde 20 litros	09	Balde			
35	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) 01 litro (*)	30	Frasc			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

36	Óleo de freio frasco com 500 ml	10	Frasc			
37	Óleo de freio frasco com 200 ml	10	Frasc			
38	Óleo lubrificante para motor biocombustível semi-sintético (15W40) 01 litro (*)	30	Frasc			
39	Óleo lubrificante para motor gasolina não-sintético (20W40) 01 litro (*)	10	Frasc			
40	Óleo 2 tempos – frasco 500 ml	15	Frasc			
41	Óleo lubrificante para motor <b>diesel</b> semi-sintético (15W40) balde 20 litros	15	Balde			
42	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) frasco Estrada 01 litro (*)	30	Frasc			
43	Óleo lubrificante para motor diesel (óleo 40) balde 20 litros	30	Balde			
44	Óleo lubrificante para hidráulico (óleo 68) balde 20 litros	40	Balde			
45	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) balde 20 litros	25	Balde			
46	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 90) frasco 01 litro (*)	20	Frasc			
47	Óleo lubrificante para direção (ATF) balde 20 litros	20	Balde			
48	Óleo lubrificante para direção (ATF) frasco 01 litro (*)	15	Frasc			
49	Óleo lubrificante para motor diesel semi-sintético (15W40) balde 20 litros	20	Balde			
50	Óleo lubrificante para motor diesel semi-sintético (15W40) frasco 01 litro (*)	100	Frasc			
51	Óleo lubrificante para transmissão e diferencial (óleo 140) balde 20 litros	20	Balde			
52	Óleo de freio frasco com 500 ml	45	Frasc			
53	Óleo lubrificante para motor gasolina semi-sintético A. Soc. (15W40) - frasco 01 litro (*)	30	Frasc			
54	Óleo lubrificante para motor gasolina não-sintético (20W50)- frasco 01 litro (*)	25	Frasc			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

55	Óleo lubrificante para direção hidráulica (ATF) frasco 01 litro 🚰	12	Frasc			
56	Óleo de freio frasco com 500 ml	12	Frasc			
Valor total → → → → → → → → → → → → → →						

#### 4) Filtros – R\$ 24.603,60 (valor máximo a ser aceito)

Os filtros deverão conter a respectiva numeração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	Marca	Valor unit.	Valor total
01 Educ.	Filtro para lubrificantes de kombis bicombustível	30	Unid.			
02	Filtro de ar de kombis	60	Unid			
03	Filtro de combustível para Kombi bicombustível	25	Unid			
04	Filtro de combustível para Kombi a gasolina	25				
05	Filtro de combustível diesel para Van Sprinter MB	10	Unid			
06	Filtro para lubrificante Van Sprinter MB	10	Unid			
07	Filtro de ar para Van Sprinter MB	10	Unid			
08 Gabin	Filtro para lubrificante trator New Holland TL65	12	Unid			
09	Filtro para combustível diesel trator New Holland TL65	12	Unid			
10	Filtro para hidráulico trator New Holland TL65	12	Unid			
11	Filtro separador de água e diesel trator New Holland TL65	12	Unid			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

12	Filtro para ar (primário) trator New Holland TL65	12	Unid			
13	Filtro para ar (secundário) trator New Holland TL65	12	Unid			
14	Filtro para lubrificante – trator Valtra 4x4	08	Unid			
15	Filtro para combustível – trator Valtra 4x4	08	Unid			
16	Filtro de ar primário – trator Valtra 4x4	08	Unid			
17	Filtro de ar secundário – trator Valtra 4x4	08	Unid			
18	Filtro hidráulico cartucho – trator Valtra 4x4	08	Unid			
19	Filtro hidráulico blindado - trator Valtra 4x4	08	Unid			
20	Filtro para lubrificante – trator New Holland TL 75 motor MWM	06	Unid			
21	Filtro para combustível – trator New Holland TL 75 motor MWM	06	Unid			
22	Filtro para hidráulico – trator New Holland TL 75 motor MWM	06	Unid			
23	Filtro de ar primário – trator New Holland TL 75 motor MWM	06	Unid			
24	Filtro de ar secundário – trator New Holland TL 75 motor MWM	06	Unid			
25	Filtro para lubrificante Mitshubishi L200	06	Unid			
26	Filtro para ar Mitshubishi L200	06	Unid			
27	Filtro para combustível Mitshubishi L200	06	Unid			
28	Filtro para lubrificante – parati G4	06	Unid			
29	Filtro de ar – parati G4	06	Unid			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

30	Filtro de combustível – parati G4	06	Unid			
31	Filtro para lubrificante – gol G4	06	Unid			
32	Filtro de ar – gol G4	06	Unid			
33	Filtro de combustível – gol G4	06	Unid			
34	Filtro para lubrificante ônibus MB 1218	05	Unid			
35	Filtro para ar ônibus MB 1218	05	Unid			
36	Filtro para combustível ônibus MB 1218	05	Unid			
37	Filtro para hidráulico ônibus MB 1218	05	Unid			
38	Filtro de ar para Corolla XLI 2010	05	Unid			
39	Filtro para lubrificante para Corolla XLI 2010	05	Unid			
40	Filtro de ar condicionado para Corolla XLI 2010	05	Unid			
41	Filtro para combustível para Corolla XLI 2010	05	Unid			
42	Filtro de ar – veículo Pólo Classic 2000	05	Unid			
43	Filtro para lubrificante – veículo Pólo Classic 2000	05	Unid			
44	Filtro de ar condicionado – veículo Pólo Classic 2000	05	Unid			
45	Filtro de combustível – veículo Pólo Classic 2000	05	Unid			
46	Filtro de lubrificante ônibus MB O-500 (HU 9445/2)	06	Unid			
47	Filtro de combustível ônibus MB O-500 (WK1060)	06	Unid			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

48	Filtro de ar ônibus MB O-500	06	Unid			
49	Filtro para hidráulico ônibus MB O-500	06	Unid			
50	Filtro de lubrificante Van Ducato	06	Unid			
Saúde						
51	Filtro para combustível Van Ducato	06	Unid.			
52	Filtro de ar Van Ducato	06	Unid			
53	Filtro para combustível ambulância Doblô	12	Unid			
54	Filtro de lubrificante ambulância Doblô	12	Unid			
55	Filtro de ar ambulância Doblô	12	Unid			
56	Filtro de lubrificante uno mille	12	Unid			
57	Filtro de ar uno mille	12	Unid			
58	Filtro de combustível uno mille	12	Unid			
59	Filtro de combustível micro ônibus MB LO 712 Picollino	04	Unid			
60	Filtro de lubrificante micro ônibus MB LO 712 Picollino	04	Unid			
61	Filtro para hidráulico micro ônibus MB LO 712 Picollino	04	Unid			
62	Filtro de ar para micro ônibus MB LO 712	04	Unid.			
63	Filtro de combustível para trator Agrale	04	Unid			
Infra						
64	Filtro de hidráulico para trator Agrale	04	Unid			
65	Filtro de lubrificante para trator Agrale	04	Unid			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

66	Filtro de ar para trator Agrale	04	Unid			
67	Filtro de combustível para caminhão Ford F1200	06	Unid			
Estrad						
68	Filtro de lubrificante para caminhão Ford F1200	06	Unid			
69	Filtro de ar para caminhão Ford F1200	06	Unid			
70	Filtro para lubrificante Veraneio	08	Unid			
71	Filtro para combustível Veraneio	08	Unid			
72	Filtro de ar Veraneio	08	Unid			
73	Filtro para lubrificante caminhão MB 1218	06	Unid			
74	Filtro para combustível caminhão MB 1218	06	Unid			
75	Filtro de ar caminhão MB 1218	06	Unid			
76	Filtre para hidráulico MB 1218	06	Unid			
77	Filtro para lubrificante caminhão MB 1418 Atego	06	Unid			
78	Filtro para combustível caminhão MB 1418 Atego	06	Unid			
79	Filtro de ar caminhão MB 1418 Atego	06	Unid			
80	Filtro RACOR MB 1418 Atego	06	Unid			
81	Filtro para lubrificante Pá Carregadeira Michigan	06	Unid			
82	Filtro para combustível Pá Carregadeira Michigan	06	Unid			
83	Filtro RACOR Pá Carregadeira Michigan	06	Unid			
84	Filtro para ar (primário) Pá Carregadeira Michigan	06	Unid			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

85	Filtro para ar (secundário) Pá Carregadeira Michigan	06	Unid			
86	Filtro para lubrificante (primário) Patrol Fiat Allis FG70	06	Unid			
87	Filtro para lubrificante (secundário) Patrol Fiat Allis FG70	06	Unid.			
88	Filtro para combustível Patrol Fiat Allis FG70	06	Unid			
89	Filtro para ar (primário) Patrol Fiat Allis FG70	06	Unid			
90	Filtro para ar (secundário) Patrol Fiat Allis FG70	06	Unid			
91	Filtro para água/refrigeração Patrol Fiat Allis FG70	06	Unid			
92	Filtro para lubrificante trator CBT	06	Unid.			
93	Filtro de combustível para trator CBT	06	Unid.			
94	Filtro de ar para trator CBT	06	Unid.			
95	Filtro de ar para retroescavadeira Randon RK 406	06	Unid.			
96	Filtro de ar interno para retroescavadeira Randon RK 406	06	Unid.			
97	Filtro de lubrificante para retroescavadeira Randon RK 406	06	Unid.			
98	Filtro de combustível do veículo Novo Uno	06	Unid.			
A. Soc.						
99	Filtro de lubrificante do veículo Novo Uno	06	Unid.			
100	Filtro de ar do veículo Novo Uno	06	Unid.			
101	Filtro de combustível do veículo Fiesta	06	Unid.			
102	Filtro de lubrificante do veículo Fiesta	06	Unid.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

103	Filtro de ar do veículo Fiesta	06	Unid.			
Valor total → → → → → → → → → → → → → →						

#### 4) Diversos – R\$ 31.442,60 (valor máximo a ser aceito)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUAN	UNID.	Marca	Valor unit.	Valor total
01 Gabin.	Disco de tacógrafo diário – caixa com 100 unidades	30	Caixa			
02	Disco de tacógrafo semanal – caixa com 10 unidades	20	Caixa			
03	Cera limpadora automotiva – lata com 200 gramas	20	Unid.			
04	Estopa branca – pacote com 500 gramas	80	Unid.			
05	Querosene frasco com 01 litro	20	Unid.			
06	Anti ferrugem frasco com 300 ml	45	Unid.			
07	Graxa para rolamento - balde 20 litros – 1ª linha	24	Balde			
08	Graxa para chassi - balde 20 litros – 1ª linha	24	Balde			
09 Saúde	Disco de tacógrafo diário – caixa com 100 unidades	50	Caixa			
10	Disco de tacógrafo semanal – caixa com 10 unidades	20	Caixa			
11	Cera limpadora automotiva – lata com 200 gramas	30	Unid.			
12	Estopa branca – pacote com 500 gramas	30	Unid.			
13	Querosene frasco com 01 litro	10	Unid.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14	Anti ferrugem frasco com 300 ml	20	Unid.			
15	Graxa para rolamento - balde 20 litros	01	Balde			
16 Estrad.	Disco de tacógrafo diário – caixa com 100 unidades	20	Caixa			
17	Disco de tacógrafo semanal – caixa com 10 unidades	20	Caixa			
18	Estopa branca – pacote com 500 gramas	120	Unid.			
19	Querosene frasco com 01 litro	20	Unid.			
20	Anti ferrugem frasco com 300 ml	30	Unid.			
21	Graxa para rolamento - balde 20 litros	10	Balde			
22 Infra	Querosene frasco com 01 litro	20	Unid.			
23	Anti ferrugem frasco com 300 ml	30	Unid.			
24	Graxa para rolamentos balde 20 litros	10	Balde			
25	Estopa branca – pacote com 500 gramas	120	Unid.			
26 Educ	Querosene frasco com 01 litro	20	Unid.			
27	Graxa para rolamento - balde 20 litros	06	Balde			
28	Estopa branca – pacote com 500 gramas	30	Unid.			
29	Anti ferrugem frasco com 300 ml	20	Unid.			
30	Disco de tacógrafo diário – caixa com 100 unidades	50	Caixa			
31	Disco de tacógrafo semanal – caixa com 10 unidades	70	Caixa			
32	Cera limpadora automotiva – lata com 200 gramas	80	Unid.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Valor total → → → → → → → → → → → → → → →	
---	--